

LEI ORDINÁRIA Nº 1530

de 12 de agosto de 2026

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no
orçamento vigente do município de Chapadão do Sul/MS e dá
outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral
do Município de Chapadão do Sul, para o exercício financeiro de 2026,
Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil
reais), destinado a atender à programação:*

ÓRGÃO: 15- SEC. MUN. DE GOVERNO

02.15.02 - FMDC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**04.122.0008.2196 - Manutenção da Gestão do Fundo de Defesa do
Consumido**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	1.501.0000	R\$ 23.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.501.0000	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.501.0000	R\$ 10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ABERTO		R\$ 41.000,00

Art. 2º.

Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1 º será efetuada mediante anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso Ili, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

02.20.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.0008.2008 - Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 41.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 41.000,00

Art. 3º.

Ficam compatibilizados e adequados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, no que couber, para incorporar as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1530/2026 - 12 de agosto de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em